

Llei nº 026/90

Súmula: Altera o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 015/90.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprouvou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 015/90, passará ter o seguinte teor:
 "Este é Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos professores municipais e comissionados, em até 14%, nos valores apresentados no Anexo I, que passará a fazer parte desta Lei."

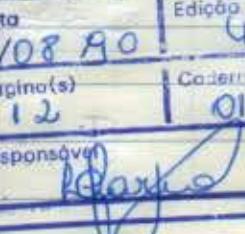
Artigo 2º. A redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 015/90, passará ter o seguinte teor:
 "Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos à data de 1º de julho de 1990."

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 31 de julho de 1990


 Dr. José Rodrigues
 Prefeito Municipal



PÚBLICAÇÃO	
Publicado no Tribuna Platinense	
Data	Edição N°
12/08/90	445
Página(s)	Caderno
12	01
Responsável	
	

Núcleo de Atuação e Vinculações

Professora de educação especial	5 anos + 5%	10 anos + 10%	15 anos + 15%	20 anos + 20%	25 anos + 25%	30 anos + 30%
P.A Professor auxiliar de habilitação	6.376,17	7.309,47	9.132,19	10.650,33	12.261,39	13.966,82
P.B Professor com magist rius lodoce os ou habilitant	7.006,80	8.338,08	9.762,80	11.280,93	12.894,49	14.594,49
P.C Professor com licen ciatura curta	7.941,04	9.319,03	10.799,46	12.255,31	14.013,60	15.465,30
P.D Professor com licen ciatura larga	8.875,27	10.299,98	11.818,12	13.429,70	15.184,68	16.935,09
P.E Professor com licenciatura em pedagogia	9.809,51	11.280,55	12.845,39	14.504,07	16.235,76	18.100,90
						20.039,44



Dra. Cecília Rodrigues
Prefeita Municipal

Cecília
Dra. Cecília Rodrigues
Prefeita Municipal